

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 1007/2012 de 19 de Julho de 2012

Considerando que, de acordo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, têm direito a um suplemento remuneratório designado «abono para falhas» os trabalhadores que manuseiam ou tenham á sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do referido diploma estabelece que as carreiras e categorias, bem como os trabalhadores que, em cada departamento regional, tem direito a «abono para falhas», são determinados por despacho conjunto do respetivo membro do Governo Regional e dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, determina-se o seguinte:

1 – A assistente técnica, Maria Alice Dutra de Escobar Inácio, trabalhadora do Quadro Regional da Ilha do Faial, afeta à Direção Regional de Turismo – Secretaria Regional da Economia, aufere abono para falhas, em virtude de manusear e ter á sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsável.

2 – O abono para falhas a atribuir à trabalhadora mencionada no número anterior corresponde a 86,29€, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 – O presente despacho produz efeitos a 9 de janeiro de 2012.

12 de julho de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*.
- A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*.